



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

DECRETO MUNICIPAL Nº 1019, 19 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 250M² OBJETO DA MATRÍCULA N º 4.368 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MIRADOURO E A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25 E 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 PARA TANTO.”

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Adesão do Município de Miradouro ao Programa “Alô Minas” do Estado de Minas Gerais que objetiva dar mais capilaridade a cobertura de telefonia móvel com tecnologia 4G no Estado, visando atingir a população com maiores vulnerabilidades sociais, especialmente locais mais afastados dos centros urbanos.

Considerando que a contrapartida do Município ao Programa consiste na disponibilização de terreno, caminho e ligação de energia elétrica para implantação da infraestrutura para suporte à prestação do Serviço Móvel Social- SPM.

Considerando a doação da área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) do imóvel objeto da matrícula nº 4.368 do Registro Geral de Imóveis de Miradouro ao Município pelo Sr. João Coelho da Silva, proprietário do imóvel.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG
CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

Considerando que o Estado de Minas Gerais realizou, através da SEPLAG/MG, licitação para selecionar empresas prestadores de serviço de telefonia móvel para a promoverem a implantação da infraestrutura a ser utilizada no programa e a empresa Claro S.A sagrou -se vencedora do lote 31A do Pregão nº 206/2021 e por sua vez, subcontratou a empresa SBA Torres do Brasil LTDA sucessora por incorporação da São Paulo BTS Locação de Torres LTDA, para construir e instalar torre de telefonia.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado de forma precária, mediante a outorga de Termo de Permissão de Uso não oneroso e pelo prazo de 20 (vinte) anos, celebrado com as empresas Claro S/A e SBA Torres Brasil, Limitada, sucessora por incorporação da São Paulo BTS Locação de Torres Ltda, o uso da área doada ao município de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo pela frente e fundos na extensão de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) por 20,00m (vinte metros) em ambos os lados, na coordenada - 20.787256° -42.440972°, pertencente ao imóvel desmembrado da FAZENDA “BENTA”, “RIBEIRÃO PAI INÁCIO” e “SUASSUÍ”, está registrada no livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Miradouro, sob o nº R-12- 4.368/3v, localizado no Município de Miradouro/MG. 0,0387% ou 0,02,50 ha (DOIS ARES E CINQUENTA CENTIARES) de terras, dos 18,41,88ha de terras, em condomínio numa área maior de 55,25,65ha de terras, constantes da referida Matrícula. Área Total: 64,4000. Nº Módulos Rurais: 0,00. Fração Mínima de Parcelamento: 2,00, em nome de Joaquim Coelho da Silva. Nº do imóvel na Receita Federal: 7.141.815-6 em nome de João Coelho da Silva

Art. 2º - Fica autorizado ainda o início de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para outorga de permissão de uso não onerosa pelo prazo de 20 (vinte) anos da área doada ao Município de Miradouro, citada no artigo anterior, em razão da inviabilidade de competição, conforme artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de construção e



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita, nº 288, Centro, Miradouro/MG

CEP. 36.893-000 TEL. (32) 3753-1160

instalação de torre de telefonia celular no âmbito do Programa “Alô Minas” do Governo do Estado de Minas Gerais às empresas Claro S.A e a empresa SBA Torres do Brasil Ltda sucessora por incorporação da São Paulo BTS Locação de Torres Ltda.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 917, de 09 de janeiro de 2023, que autorizou a outorga de permissão de uso de área de 250M² objeto da matrícula N º 4.368 do Registro Geral de Imóveis de Miradouro.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Miradouro, 19 de abril 2023.

Cloves da Silva Botelho

Prefeito Municipal